ATA nº 004/2020

COMISSÃO CONSULTIVA E DE FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ANDRADINA – AME ANDRADINA

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas na sede do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ANDRADINA – AME ANDRADINA**, estabelecido na Rua Guararapes 282, centro, na cidade e comarca de Andradina-SP, 16.900-109, presentes os membros da COMISSÃO CONSULTIVA E DE FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ANDRADINA – AME ANDRADINA, senhor(a)(es)(s) PRISCILA HELOISA SALATINO MODENEZ e VIVIANE DE BRITO MORENO NOGUEIRA, ausente o membro WASHIGTON LUIZ BATISTA PIRES, DELIBERAM sobre o julgamento das propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas credenciadas e interessadas em oferecer melhor oferta decorrente do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado no dia 03 de outubro de dois mil e vinte no Jornal: Diário da Justiça de São Paulo, Tribunal: Empresarial, Caderno: Diário Oficial de São Paulo – Empresarial I, Página: 00028, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de saúde – facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (cirurgia de catarata), capsulotomia yag laser e pterígio, para desenvolvimento dos trabalhos em prol do AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ANDRADINA. Credenciaram-se e apresentaram propostas as empresas: CAETANO OFTALMOLOGIA LTDA, 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S e BERNARDI & TRENTIN SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA, credenciamentos e propostas que foram avaliadas considerando a idoneidade, experiência comprovada na prestação de serviços no AME, apresentação de corpo técnico compatível com o chamamento, apresentações de todas as certidões de débitos de acordo com a legislação e demais critérios técnicos adequados a cada serviço. Verificou-se que as empresas credenciadas estão regularmente constituídas e em dia com suas obrigações sociais, fiscais, tributárias, contábeis e constitutivas, conforme documentos apresentados preenchendo assim, os requisitos insculpidos no Edital de Chamamento, em prol da transparência, idoneidade, lisura, isonomia e moralidade do processo de contratação. Em continuidade, dando-se prosseguimento, verificou-se, utilizando-se os critérios previstos no artigo 48, do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços e, de forma induvidosa e sem sombra de dúvidas pela contratação da empresa **CAETANO OFTALMOLOGIA LTDA,** logrando êxito em ser vencedora no processo de chamamento público. Promova-se a formalização do contrato de prestação de serviços médicos especializados em observação as regras civis e comerciais e sem qualquer tipo de vínculo empregatício. Para constar, eu, PRISCILA HELOISA SALATINO MODENEZ, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos os integrantes da Comissão abaixo.

Priscila Heloisa S. Modenez

PRISCILA HELOISA SALATINO MODENEZ
Membro

Viviane M. Nogueira

VIVIANE DE BRITO MORENO NOGUEIRA
Membro